734

FL 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 63/93

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 246/93.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 63/93
Recebido em 13 de 12 de 1993
Prazo vence em ___ de ___ de 19___
Recebido por ___

Ibiúna, 13 de dezembro de 1993.

Leia-se em sessão
copia aos Vereadores
e as comissões
13/12/93

SENHOR PRESIDENTE

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 246/93, que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores, e dá outras providências.

Conforme menciona o texto do projeto ora enviado, está sendo concedido aumento de 24,90% (vinte e quatro inteiros e noventa centésimos por cento) sobre os valores das referências dos vencimentos constantes dos Anexos IA e IIB do Decreto Municipal nº 294, de 03 de dezembro de 1993.

Tal percentagem corresponde ao reajuste dos salários, previsto para o corrente mês de dezembro, retroagindo a 1º deste mês e estendendo-se aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Por ser matéria de interesse, solicito urgência na sua apreciação, e, tenho certeza, receberá a propositura o beneplácito dos senhores vereadores, vez que o reajuste está sendo concedido integralmente, a todas as referências, indistintamente.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivamente aos seus pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
IBIUNA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

63/93 A-51/93

PROJETO DE LEI Nº 246/93.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 13 de 12 de 1993

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 24,90% (vinte e quatro inteiros e noventa centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos Anexos IA e IIB do Decreto Municipal nº 294/93, de 03 de Dezembro de 1993.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Por Decreto, o executivo promoverá a atualização das Tabelas de Referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão á conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1993.

= JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI =
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 294.
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre atualização dos valores das Tabelas dos Anexos IA e IIB ao Decreto nº 284, de 27 de outubro de 1993.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C RE T A :

ARTIGO 1º.- Nos termos do que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 280, de 03 de dezembro de 1993, ficam promovidas as atualizações das Tabelas constantes dos Anexos IA e IIB ao Decreto Municipal nº 284, de 27 de outubro de 1993, na conformidade dos Anexos IA e IIB parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1993.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 03 de dezembro de 1993.

DR. TADEU ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A AO DECRETO MUNICIPAL "(§,DE 03.12.93.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
1 A	9.806,00	29 A	25.499,00	57 A	47.883,00
2 A	10.103,00	30 A	25.950,00	58 A	49.324,00
3 A	10.407,00	31 A	26.406,00	59 A	50.802,00
4 A	10.716,00	32 A	26.859,00	60 A	52.324,00
5 A	11.039,00	33 A	27.322,00	61 A	53.896,00
6 A	11.370,00	34 A	27.788,00	62 A	55.511,00
7 A	11.716,00	35 A	28.257,00	63 A	57.177,00
A	15.027,00	36 A	28.728,00	64 A	58.894,00
9 A	15.478,00	37 A	29.201,00	65 A	60.660,00
0 A	15.940,00	38 A	29.682,00	66 A	62.480,00
1 A	16.420,00	39 A	31.048,00	67 A	64.354,00
2 A	16.911,00	40 A	31.982,00	68 A	66.284,00
3 A	17.415,00	41 A	32.942,00	69 A	68.272,00
4 A	17.939,00	42 A	33.928,00	70 A	70.322,00
5 A	18.477,00	43 A	34.945,00	71 A	72.429,00
6 A	19.031,00	44 A	35.996,00	72 A	74.604,00
A	19.603,00	45 A	37.073,00	73 A	76.843,00
8 A	20.190,00	46 A	37.681,00	74 A	79.148,00
9 A	20.795,00	47 A	38.291,00	75 A	81.519,00
0 A	21.422,00	48 A	38.903,00	76 A	83.965,00
1 A	22.063,00	49 A	39.519,00	77 A	86.483,00
2 A	22.472,00	50 A	40.134,00	78 A	89.080,00
3 A	22.893,00	51 A	40.753,00	79 A	91.751,00
A	23.318,00	52 A	41.369,00	80 A	97.789,00
A	23.747,00	53 A	42.546,00		
A	24.148,00	54 A	43.823,00		
A	24.615,00	55 A	45.137,00		
A	25.056,00	56 A	46.491,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B AO DECRETO MUNICIPAL 294, DE 03.12.93.

.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
B	18.862,00	29 B	35.675,00	57 B	73.940,00
B	19.427,00	30 B	36.744,00	58 B	76.156,00
B	20.010,00	31 B	37.345,00	59 B	78.441,00
B	20.610,00	32 B	37.951,00	60 B	80.795,00
B	21.229,00	33 B	38.560,00	61 B	83.220,00
B	21.864,00	34 B	39.166,00	62 B	85.713,00
B	22.521,00	35 B	39.776,00	63 B	88.288,00
	22.940,00	36 B	40.389,00	64 B	89.621,00
B	23.368,00	37 B	41.003,00	65 B	93.663,00
B	23.800,00	38 B	42.168,00	66 B	96.473,00
B	24.236,00	39 B	43.432,00	67 B	99.367,00
B	24.681,00	40 B	44.737,00	68 B	102.349,00
B	25.125,00	41 B	46.079,00	69 B	105.418,00
B	25.576,00	42 B	47.743,00	70 B	108.580,00
B	26.030,00	43 B	48.884,00	71 B	111.836,00
B	26.491,00	44 B	50.349,00	72 B	115.190,00
B	26.952,00	45 B	51.862,00	73 B	118.646,00
B	27.418,00	46 B	53.416,00	74 B	122.209,00
B	27.891,00	47 B	55.019,00	75 B	125.874,00
B	28.039,00	48 B	56.671,00	76 B	129.650,00
B	28.846,00	49 B	58.370,00	77 B	133.539,00
B	29.325,00	50 B	60.120,00	78 B	137.544,00
B	29.810,00	51 B	61.927,00	79 B	141.673,00
B	31.584,00	52 B	64.306,00	80 B	145.919,00
B	31.696,00	53 B	65.696,00	81 B	150.297,00
B	32.648,00	54 B	67.663,00	82 B	154.811,00
B	33.625,00	55 B	69.693,00	83 B	159.452,00
B	34.636,00	56 B	71.787,00	84 B	164.235,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 13 de 12 de 19 93
SECRETARIO
PRESIDENTE

Juracy Florencio Pinto
VEREADOR

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou à deliberação desta Casa de Leis, na presente data, os Projetos de Leis nºs. 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63/93 que "Regulamenta a contratação temporária de mão de obra"; "Autoriza o Executivo a receber repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido"; "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional" e "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências";

Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta o Projeto de Resolução nº. 18/93 que trata do aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal;

Considerando que a tramitação imediata dos Projetos apresentados, bem como do Projeto de Lei nº. 55/93 que encontra-se nos Anais desta Casa de Leis são imprescindíveis para o funcionamento da máquina administrativa no corrente exercício;

Considerando que esta Casa de Leis realiza na presente data a última Sessão Ordinária antes do recesso legislativo de 15 de dezembro p. futuro.

Diante do exposto, **REQUEREMOS À MESA**, dispensadas as formalidades regimentais sejam os Projetos de Leis nºs. 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63/93 do Executivo e Projeto de Resolução nº. 18/93 da Mesa da Câmara colocados em **regime de urgência especial**, e incluídos para discussão e votação única os Projetos de Leis nºs. 55, 57, 58, 59, 60, 61, e 62/93, e colocados para 1ª discussão os Projetos de Lei nº. 63/93 e Resolução nº. 18/93 na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 13 de dezembro de 1993.

José Vicente Falci Filho

Rauci Vieira Machado

SATIO

Ernesto Pires de Oliveira

Paulo Dias de Moraes

Aparicio Soares Carvalho
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 10

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 63/93
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
PARECER CONJUNTO
RELATOR - VEREADOR JONAS DE CAMPOS

Encaminhou à deliberação desta Casa de Leis o Sr. Prefeito o Projeto de Lei nº. 63/93 que solicita autorização legislativa para conceder um aumento de 24,90% (vinte e quatro inteiros' e noventa centésimos por cento) aos vencimentos dos funcionários e' servidores da Prefeitura Municipal.

O Projeto é legal e constitucional quanto a autoria.

Quanto a Comissão de Finanças e Orçamento também emite parecer pela tramitação normal, pois as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme indica o Artigo 4º da proposição.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 13 de dezembro de 1993.

Jonas de Campos
Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Juracy Florêncio Pinto - Vice-Pres. Odilon Pires de Oliveira-Membro

Satio Teramae
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Durval Pires de Camargo - Vice-Pres. Aparício S. Carvalho- Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 51/93

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 24,90% (vinte e quatro inteiros e noventa centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos Anexos IA e IIB do Decreto Municipal nº. 294/93, de 03 de dezembro de 1993.

ARTIGO 2º.- O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º.- Por Decreto, o Executivo promoverá a atualização das Tabelas de Referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de dezembro de 1993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1993.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 739/93

Ibiúna, 14 de dezembro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 51/93, referente ao Projeto de Lei nº. 63/93 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 13

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 63/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraída e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e também apresentado o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais para inclusão, 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quinze votos favoráveis, um contrário do Vereador Elizeu Dias de Oliveira e uma ausência do Vereador Odilon Pires de Oliveira, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 63/93, e após colocado em 1ª discussão e votação na mesma Ordem do Dia foi aprovado pela maioria dos Srs. Vereadores, exceto a ausência do Vereador Odilon Pires de Oliveira.

Certifico ainda que colocado em 2ª discussão e votação na Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data, foi o Projeto de Lei nº. 63/93 aprovado pela maioria dos Srs. Vereadores presentes, ausente o Edil Odilon Pires de Oliveira.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 63/93 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 51/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 739/93 da presente data.

Ibiúna, 14 de dezembro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo